# **DESPACHO**

Tendo em vista o que consta no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, sabendo que há necessidade do atendimento de alunos da Rede Municipal de Ensino - portadores de necessidades especiais, visto que o objetivo da contratação é contribuir, favorecer e promover a inclusão dos portadores de necessidades especiais, além de oportunizar às crianças o desenvolvimento de suas potencialidades, proporcionando a melhor integração na sociedade e melhorando sua qualidade de vida. Em nosso município na rede municipal de ensino, possuímos o programa de inclusão implantado para atendimento aos educandos com necessidades matriculados no ensino regular, porém assegura-se através da APAE(Associação De Pais e Amigos Dos Excepcionais De Sobradinho**)**, atendimento técnico e pedagógico para casos específicos, dos quais não dispomos de tal estrutura em nossa rede regular de ensino. Mediante isso, reconheço a necessidade da contratação, acatando pela formalização da Inexigibilidade de Licitação, com fulcro na Lei 14.133/21, Art. 74, Inciso I, determinando que o processo tenha andamento à sua formalização.

Ibarama, 06 de fevereiro de 2025.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**N0 003/2025**

VALMOR NERI MATTANA, Prefeito Municipal de Ibarama, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21 **Ratifica** a Inexigibilidade de Licitação para contratação da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOBRADINHO**, inscrita no CNPJ sob o n° 93.297.570/0001-76, com a finalidade de realizar o atendimento especializado de crianças, jovens e adultos,no valor de **R$ 11.884,00** **(onze mil oitocentos e oitenta e quatro reais)** mensais, totalizando no ano o valor **R$ 142.608,00** **(cento e quarenta e dois mil, seiscentos e oito reais)**, com base no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ibarama, 06 de fevereiro de 2025.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal